



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.247.337/0001-60

Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraima - CEP 87530-000 - Fone: (44) 3665-8000

E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento, encaminha-se à consideração da Secretaria Municipal de Administração.

SETOR REQUISITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Responsável pela formalização da demanda:

Inez Ross Fernandes Lima

OBJETO

- () Serviço não Continuoado
- (X) Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
- () Serviço continuado COM dedicação de mão de obra exclusiva
- () Material de Consumo
- () Material permanente / Equipamento

FORMA DE CONTRATAÇÃO

- () Pregão () Eletrônico () Presencial
- () Concorrência () Eletrônica () Presencial
- () Concurso
- () Leilão
- (X) Credenciamento
- () Registro de Preços
- () Dispensa de Licitação () Eletrônica () Física
- () Inexigibilidade

METODOLOGIA

- () Menor Preço() Por item() Por lote() Por hora
- () Maior Desconto() Por item() Por lote() Por hora(X) Preço Fixo

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. Identificação da demanda

O presente documento manifesta a necessidade de credenciamento de pessoas físicas, regularmente habilitadas nos respectivos conselhos profissionais, para a prestação de serviços técnicos profissionais de Assistência Social e Psicologia, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais por contratação ativa, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Icaraima/PR, especialmente no âmbito da rede socioassistencial e do Serviço de Acolhimento Institucional – Casa-Lar.

A demanda decorre da necessidade de recomposição imediata da capacidade técnica da rede socioassistencial, diante da atual insuficiência de profissionais disponíveis para assegurar, simultaneamente, o atendimento prioritário da Casa-Lar, a continuidade das atividades da



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.247.337/0001-60

Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraima - CEP 87530-000 - Fone: (44) 3665-8000

E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

Proteção Social Especial e das demais demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social.

A necessidade possui caráter atual e transitório, estando relacionada, ainda, ao cumprimento da decisão judicial proferida nos Autos nº 0000617-49.2026.8.16.0091, que determinou ao Município a adoção de providências destinadas à efetiva recomposição da força de trabalho da rede socioassistencial.

1.2. Justificativa da necessidade da contratação

A contratação mostra-se necessária diante da atual insuficiência da capacidade operacional da equipe técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social, especialmente nas áreas de Serviço Social e Psicologia.

A análise da estrutura de atendimento evidencia a necessidade de ampliação da disponibilidade técnica nessas áreas, considerando o volume, a continuidade e a natureza das demandas atendidas pela rede socioassistencial, bem como a necessidade de assegurar atendimento adequado às atribuições relacionadas ao Serviço de Acolhimento Institucional – Casa-Lar, sem comprometer a execução das demais atividades da Proteção Social Especial e dos demais serviços sob responsabilidade da Secretaria.

A necessidade identificada não decorre exclusivamente da substituição de determinado servidor ou de situação funcional individualizada, mas da necessidade concreta de assegurar capacidade técnica suficiente e disponibilidade efetiva de profissionais, permitindo adequada distribuição das atividades e continuidade dos atendimentos.

A decisão judicial proferida nos Autos nº 0000617-49.2026.8.16.0091 reforça a necessidade de adoção tempestiva de providências administrativas destinadas à efetiva recomposição da capacidade de atendimento da rede socioassistencial, observados os termos e limites constantes da respectiva decisão.

Nesse contexto, pretende-se inicialmente assegurar a contratação ativa de 01 (um) Assistente Social e 01 (um) Psicólogo, ambos com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, sem prejuízo da formação de cadastro de profissionais habilitados para eventuais necessidades supervenientes devidamente justificadas durante a vigência do procedimento.

A solução possui caráter transitório, destinada a atender à necessidade atual de recomposição da capacidade técnica da Secretaria enquanto perdurarem as circunstâncias que a justificam, sem afastar as providências administrativas destinadas à solução permanente do quadro de pessoal.

2. QUANTIDADE DOS SERVIÇOS

Para atendimento da demanda, estima-se inicialmente a necessidade dos serviços abaixo especificados:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	NECESSIDADE INICIAL	CARGA HORÁRIA
1	Prestação de serviços técnicos profissionais de Assistente Social, por pessoa física devidamente habilitada e com registro ativo e regular no Conselho Regional de Serviço Social – CRESS, para atuação no âmbito da rede socioassistencial do Município, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.	Profissional/mês	01	30 HORAS SEMANAIS
2	Prestação de serviços técnicos profissionais de Psicólogo, por pessoa física devidamente	Profissional/mês	01	30 HORAS SEMANAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.247.337/0001-60

Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraima - CEP 87530-000 - Fone: (44) 3665-8000

E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

	habilitada e com registro ativo e regular no Conselho Regional de Psicologia – CRP, para atuação no âmbito da rede socioassistencial do Município, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.			
--	---	--	--	--

2.2 JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE ESTIMADA

A necessidade inicial estimada corresponde à contratação ativa de 01 (um) Assistente Social e 01 (um) Psicólogo, ambos com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, quantitativo considerado necessário, neste momento, para promover a recomposição da capacidade técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social e assegurar a continuidade dos serviços socioassistenciais.

Para o Serviço Social, a contratação adicional permitirá a redistribuição efetiva das demandas da Proteção Social Especial, possibilitando a manutenção da prioridade funcional necessária ao Serviço de Acolhimento Institucional – Casa-Lar sem comprometer o atendimento das demais atividades da rede.

Quanto à Psicologia, a contratação mostra-se necessária para ampliar a disponibilidade técnica da equipe e assegurar capacidade de atendimento compatível com as demandas atualmente existentes, possibilitando a continuidade dos serviços, a adequada distribuição das atividades e o atendimento das necessidades da rede socioassistencial e da Casa-Lar.

Embora a necessidade inicial corresponda a 01 (uma) contratação ativa por categoria profissional, o procedimento de credenciamento permitirá a habilitação dos interessados que preencham os requisitos estabelecidos no edital, formando-se cadastro de profissionais aptos a futuras convocações.

A existência desse cadastro objetiva assegurar a continuidade dos serviços diante de eventual desistência, impedimento ou indisponibilidade do profissional contratado, bem como atender necessidade temporária superveniente devidamente justificada pela Administração.

A formação do cadastro não implica obrigação de contratação de todos os profissionais credenciados, sendo as contratações realizadas exclusivamente conforme a necessidade efetivamente demonstrada, observados os critérios objetivos de convocação estabelecidos no edital, a disponibilidade orçamentária e as demais condições da contratação.

O quantitativo de profissionais credenciados, portanto, não se confunde com o quantitativo de contratações ativas, permanecendo a necessidade inicial limitada a 01 (um) Assistente Social e 01 (um) Psicólogo, salvo necessidade superveniente devidamente caracterizada e autorizada nos autos.

3. PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

3.1. Estima-se o prazo de até **12 (doze) meses** para atendimento da necessidade, condicionado à permanência das circunstâncias que fundamentam a contratação.

3.2. A contratação possui caráter transitório, podendo ser encerrada antecipadamente quando cessar a necessidade que lhe deu origem, especialmente em razão da recomposição permanente do quadro de pessoal, reorganização administrativa que supra a necessidade ou outra circunstância que torne desnecessária a continuidade dos serviços, observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual e na legislação aplicável.

3.3. O prazo indicado constitui estimativa para fins de planejamento da contratação, não gerando direito à execução integral do período pelos profissionais credenciados.

4. LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão executados no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social de Icaraima/PR, compreendendo o Serviço de Acolhimento Institucional – Casa-Lar, unidades e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.247.337/0001-60

Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma - CEP 87530-000 - Fone: (44) 3665-8000

E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

serviços integrantes da rede socioassistencial e, quando necessário ao exercício das atribuições profissionais, atividades externas relacionadas aos atendimentos, acompanhamentos, visitas, reuniões de rede e demais ações pertinentes.

4.2. A distribuição das atividades deverá observar as necessidades da rede socioassistencial, assegurando-se a prioridade funcional necessária ao Serviço de Acolhimento Institucional – Casa-Lar e, simultaneamente, a continuidade das demais atividades da Secretaria.

4.3. A organização detalhada da execução, das atribuições profissionais, da carga horária, dos mecanismos de acompanhamento e das formas de comprovação dos serviços será estabelecida no Termo de Referência.

5. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, pretende-se assegurar a recomposição temporária da capacidade técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social, garantindo a continuidade e regularidade dos atendimentos realizados pela rede socioassistencial, especialmente aqueles relacionados ao Serviço de Acolhimento Institucional – Casa-Lar e à Proteção Social Especial.

Pretende-se, ainda, assegurar a disponibilidade de profissionais de Serviço Social e Psicologia em quantitativo compatível com a demanda atual, possibilitando a adequada distribuição das atividades, a ampliação da capacidade de atendimento e o cumprimento das determinações decorrentes da decisão judicial proferida nos Autos nº 0000617-49.2026.8.16.0091, sem prejuízo da continuidade dos demais serviços socioassistenciais.

6. PREVISÃO NO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

O Município de Icaraíma não possui Plano de Contratações Anual – PCA formalizado para o exercício de 2026.

A presente demanda possui caráter superveniente, decorrente da insuficiência temporária da capacidade técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social e da necessidade de adoção das providências relacionadas à decisão judicial proferida nos Autos nº 0000617-49.2026.8.16.0091.

A ausência de previsão em Plano de Contratações Anual não prejudica o prosseguimento do planejamento desta contratação, devendo ser demonstradas, nas etapas subsequentes da fase preparatória, a adequação da solução à necessidade administrativa, a disponibilidade orçamentária e as demais condições necessárias à contratação.

7. INDICAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DE CONTRATO

7.1. Gestora da Contratação:
Inez Ross Fernandes Lima

7.2. Fiscal da Contratação:
Raiza de Fátima Goiz Ribeiro

Icaraíma, 29 de setembro de 2026

Inez Ross Fernandes Lima
Secretária Municipal de Assistência Social